

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2024 – EDITAL Nº 92/2024

O **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL** firmado entre as empresas **CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A**, sediada a Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul, 5º andar, CEP 20260-080, Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.146.648/0001-20, **GEASA Engenharia Ltda.**, sediada a Rua Claudio Soares, 72 – Conjunto 115, Sala 04, CEP 05422-030, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.291.685/0001-54, através do seu representante legal infra-assinado, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/2021 e IAC 34.2 do Edital, vem interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com pedido preliminar de RECONSIDERAÇÃO, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação referente ao resultado do julgamento da Proposta Técnica apresentada pelo **CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL**, composto pelas empresas CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A e GEASA Engenharia Ltda.; **CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO** composto pelas empresas PAULO OLIVEIRA Engenharia Ltda e MULTIPLANO Engenharia Ltda.; e **CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT** composto pelas empresas GERIBELLO Engenharia Ltda. e HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.; pelas razões expostas a seguir. Desta forma, requer, desde já, a reconsideração da decisão recorrida ou, em caso de manutenção da mesma, seja dado seguimento ao presente recurso, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Autoridade Competente, a quem se requer a reforma da decisão.

jose.filho@concremat.com.br

Assinado
JOSE LUIZ DE BORGES
GARCIA FILHO
47170484153
D4Sign
Consórcio Hortolândia Sustentável
José Luiz de Borges Garcia Filho
Representante Legal do Consórcio

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2024 – EDITAL Nº 92/2024

DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Antes do enfrentamento do mérito da questão sob exame, cumpre destacar a tempestividade do presente recurso. Considerando que o prazo recursal de 3 (três) dias úteis de que dispõe o RECORRENTE para interpor seu apelo teve início no dia 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), primeiro dia após a publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, este permanece vigente até o dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira), sendo, portanto, tempestivo o presente Recurso Administrativo.

II – DA LICITAÇÃO E DA DECISÃO RECORRIDA:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO promove a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2024, do tipo “QUALIDADE E CUSTO”, com o objetivo de *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Apoio ao Gerenciamento e Supervisão de Obras do “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia – PDUSPAM/Hortolândia-SP”*, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. Sendo assim, após a fase de análise de julgamento das Propostas Técnicas, que estabeleceu como critérios de pontuação dos seguintes elementos para o Gerenciamento e Supervisão das obras os seguintes critérios de avaliação conforme item 5 – Avaliação, do Anexo 4 – Critérios de Avaliação:

3. (NT1) CONHECIMENTO DO PROBLEMA (30 Pontos)

Conhecimento do Problema	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	5,00	8,00	12,00	15,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	5,00	8,00	12,00	15,00
Pontuação Máxima				30,00

4. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas.

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão

qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas.

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas.

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas.

Metodologia e Plano de Trabalho		Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Apresentar a Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos;		3,00	6,00	9,00	12,00
Plano de Trabalho	a) descrição das atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento;	2,00	4,00	5,00	7,00
	b) descrição das atividades a serem desenvolvidas para a Supervisão e Fiscalização de Obras;	2,00	4,00	5,00	7,00
Fluxograma		1,00	2,00	3,00	4,00
Pontuação Máxima					30,00

5. **(NT2) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (30 Pontos)**

6. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas.

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas.

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas.

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas.

7. **(NT3) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (20 Pontos)**

8. **NT4) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (20 Pontos)**

9. Sendo esses os critérios e elementos de pontuação, após a consideração das propostas apresentadas, foi proferido o resultado do julgamento nos termos abaixo:

2.18 Pontuação Técnica por Consultora Pontuação Mínima de Qualificação
– 60 pontos

Nº	Nome das Consultoras	Pontuação Técnica
1	ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.	69,33
2	CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	91,67
3	CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL	80,00
4	CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDO.	68,67
5	CONSÓRCIO GESTÃO VERDE	78,00
6	CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	69,33
7	CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT	82,67
8	CONSÓRCIO COBRAPE – NIPPON KOEI LAC	74,67

10. Contudo, a decisão recorrida, no que tange ao Julgamento da Proposta Técnica do CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL, do CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO e do CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HIDROCONSULT, merece ser reconsiderada por esta d. Comissão de Licitação ou, em última análise, reformada pela Autoridade Superior, a seguir detalharemos os motivos da requisição.

III – DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA:

11. De acordo com o Relatório de Avaliação Técnica – Seção II, o Quesito C.1 – Conhecimento do Problema, foi avaliado conforme quadro apresentado a seguir gerados a partir dos subcritérios de “PONTOS FORTES” e “PONTOS FRACOS” o qual diverge dos subcritérios de avaliação que estavam previstos no Edital de Licitação, os quais deviam ser avaliados em “ÓTIMO”, “BOM”, “REGULAR”, “RUIM”.

(c.1) Conhecimento do Problema	30 pontos
(c.1.1) Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	15 pontos
(c.1.2) Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	15 pontos
(c.2) Metodologia e Plano de Trabalho	30 pontos
(c.2.1) Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos	12 pontos
(c.2.2) Plano de Trabalho - descrição das atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento;	7 pontos
(c.2.3) Plano de Trabalho - descrição das atividades a serem desenvolvidas para a Supervisão e Fiscalização de Obras;	7 pontos
(c.2.4) Fluxograma	4 pontos
Total de Pontos (a)+(b)+(c):	Total de Pontos 100 (cem)

Nº	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS		OBSERVAÇÃO
	ASSUNTO	NOTA	ASSUNTO	NOTA	

12. Sendo assim gerando as seguintes notas detalhadas:

Formulário II B – Resumo da Avaliação - Pontuação Técnica / Colocação

Nome dos Consultores / Critérios	Consultora 1 ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.	Consultora 2 CONSÓRCIO SUPERVISOR MPO	Consultora 3 CONSÓRCIO HORTOLÂNDIA SUSTENTÁVEL	Consultora 4 CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO BECK e HDQ.	Consultora 5 CONSÓRCIO GESTÃO VERDE HORTOLÂNDIA	Consultora 6 CONSÓRCIO DESENVOLVE HORTOLÂNDIA	Consultora 7 CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO/HDR OCONSULT	Consultora 8 CONSÓRCIO COBRAPE - NIPPON KOEI LAC
1. Experiência da Consultora	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
2. Equipe-Chave	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3. Conhecimento do Problema	15,00	27,00	14,00	13,00	15,00	10,00	18,00	16,00
4. Metodologia e Plano de Trabalho	24,33	24,67	26,00	15,67	23,00	19,33	24,67	18,67
Pontuação Total	69,33	91,67	80,00	68,67	78,00	69,33	82,67	74,67
Colocação	6º	1º	3º	7º	4º	6º	2º	5º

13. **III.1 – Do julgamento das Propostas Técnicas relativo ao Critério 3. Conhecimento do Problema.**

14. A Proposta Técnica do **Consórcio Hortolândia Sustentável** (ora recorrente), recebeu nota 14,00 (Quatorze) no item de Conhecimento do Problema, sendo justificada apenas pela

apresentação de **1 (um) ponto forte e 2 (dois) pontos fracos** conforme discriminado a seguir.

Nº	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS		OBSERVAÇÃO
	ASSUNTO	NOTA	ASSUNTO	NOTA	
1	No Conhecimento do Problema, descreve os componentes do contrato de empréstimo, que demonstram as obras do programa, traz colocação sobre as contratações em andamento e/ou realizadas, aponta características técnicas das obras descritas.		No Conhecimento do Problema, não aborda elementos construtivos presentes nas obras (travessia no viário das chácaras, por exemplo), nem a obra da rotatória do viaduto do Nova Europa (contratação publicada, que menciona o financiamento no objeto) e não expõe vistas de projeto em nenhuma descrição.	14,00	
2			Ainda no Conhecimento do Problema, apresenta conteúdo sintético no tocante a gestão financeira, contratações, e aborda a questão do aditivo do contrato de empréstimo de forma confusa, misturado com o rito de obtenção de financiamento externo.		

15. Fato este plenamente contraditório quando comparado a análise da Proposta do **Consórcio Geribello/Hidroconsult**, o qual obteve nota 18,00 (dezoito), sendo justificada apenas com 3 (três) pontos fracos. Da mesma forma como não faz o menor sentido com a Proposta Técnica do **Consórcio Supervisor MPO**, o qual apresentou apenas 2 (dois) pontos fortes e recebeu nota 27,00 (vinte e sete) conforme apresentadas a seguir. Qual subcritério justifica uma nota maior para uma empresa que apresentou mais pontos fracos que a outra empresa? Não ficou claro como foram proferidas as respectivas notas de nenhum dos 3 (três) consórcios.

Nome da Consultora: Consórcio Supervisor MPO.

Nº	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS		OBSERVAÇÃO
	ASSUNTO	NOTA	ASSUNTO	NOTA	
1	O consórcio apresenta os componentes do contrato de empréstimo, as descrições das obras (com características técnicas explanadas, visão de projeto, objetivos e representações gráficas) e relaciona as contratações em andamento/realizadas com as intervenções propostas. Aborda, inclusive a rotatória do viaduto do Nova Europa.			27,00	
	Adicionalmente, o consórcio expõe dados de ordem financeira para execução do contrato de empréstimo que incidirão sobre as obras, como o quadro de usos e fontes do Programa e as condições financeiras da contratação.				
2	No Conhecimento do Problema, no tocante ao apoio técnico e gerenciamento, apresenta pontos relacionados ao planejamento, e condições importantes para execução dos serviços referentes ao contrato de empréstimo, incluindo a possibilidade de aditivo contratual. Além disso, elenca características específicas para contratações inclusas a um programa financiado pelo FONPLATA. Em referência a supervisão técnica de obras, o consórcio detalha áreas fundamentais para atuação e desenvolvimento dos serviços.				

Nome da Consultora: Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult

N ^o	PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS		OBSERVAÇÃO
	ASSUNTO	NOTA	ASSUNTO	NOTA	
1			O consórcio exibe explicação resumida do contexto do PDUSPAM. Apresenta abordagem contraditória em diferentes trechos da proposta, já que no início da descrição de intervenções previstas afirma que as obras do PDUSPAM foram agrupadas em 5 lotes, sendo os 4 primeiros já devidamente licitados, enquanto coloca no texto introdutório do lote 4 que não foi localizado licitação de referência às	18,00	
			obras dos parques Nova Hortolândia, Santiago, Recanto do Sol e Boa Esperança. Dito isso, esclarece-se que não foram localizadas porque tais obras ainda não foram licitadas. São 03 lotes licitados e 01 obra, que não foi incluída no detalhamento da proposta, rotatória do viaduto do Nova Europa, obra financiada parcialmente pelo FONPLATA e com material de contratação divulgado.		
2			No Conhecimento do Problema, deixa de citar questões relacionadas ao contrato de empréstimo e detalhar pontos como gestão financeira, planos/relatórios necessários e contratações. E traz conteúdo equivocado, no que diz respeito a legislação base, mencionando a lei 8.666/93 e a lei 12.462/2011 (leis revogadas, que só servem como balizadoras para contratações executadas sob as suas condições e em tempo permitido de utilização).		

16. Desta forma, como resultado das análises dos 3 (três) consórcios temos o seguinte:

Consórcio	Ponto Forte	Ponto Fraco	Nota do Item
Hortolândia Sustentável	1	2	14,00
Supervisor Geribello/Hidroconsult	0	2	18,00
Supervisor MPO	2	0	27,00

17. Ocorre que em nenhuma das situações de pontuação existe uma combinação de nota que chegue a nota 14,00 ou 18,00 conforme pode ser constatado no critério de julgamento

abaixo. Uma vez que o Relatório de Avaliação Técnica não possui observação adicional ou subcritérios que identifiquem as notas aplicadas, entendemos que houve um equívoco por parte desta D. Comissão ao proferir notas tão divergentes entre si.

Conhecimento do Problema	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	5,00	8,00	12,00	15,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	5,00	8,00	12,00	15,00
Pontuação Máxima				30,00

18. Portanto se seguirmos a métrica estipulada no edital demonstrada acima, os consórcios em questão, no tocante das notas proferidas, poderiam receber as seguintes combinações de nota:

Possibilidades de Notas	Nota	Critério (Exig. 1 + Exig. 2)
Possibilidade 1	10	Ruim / Ruim
Possibilidade 2	13	Ruim / Regular
Possibilidade 3	17	Ruim / Bom
Possibilidade 4	20	Ruim / Ótimo
Possibilidade 5	13	Regular / Ruim
Possibilidade 6	16	Regular / Regular
Possibilidade 7	20	Regular / Bom
Possibilidade 8	23	Regular / Ótimo
Possibilidade 9	17	Bom / Ruim
Possibilidade 10	20	Bom / Regular
Possibilidade 11	24	Bom / Bom
Possibilidade 12	27	Bom / Ótimo
Possibilidade 13	20	Ótimo / Ruim
Possibilidade 14	23	Ótimo / Regular
Possibilidade 15	27	Ótimo / Bom
Possibilidade 16	30	Ótimo / Ótimo

19. Nota-se, portanto, que nenhuma destas combinações perfaz a nota 14,00 ou 18,00.
20. De acordo com as exigências requeridas do edital, este consórcio recorrente atendeu adequadamente a primeira exigência contemplando a caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com a cada intervenção, conforme pode ser observado entre as páginas 06 a 16 do Volume II da Proposta Técnica (parte dela replicada a seguir). Assim como também foi amplamente abordado o Conhecimento sobre apoio técnico/gerenciamento/fiscaliza/supervisão de obras de programas de infraestrutura urbana, abrangendo a relação com os órgãos, bem como inclusive ferramentas de uso próprio para este tipo de contrato. Todas estas evidências podem ser avaliadas entre as páginas 16 a 30, com destaque na página 24 replicada a seguir indicando a Familiaridade do consórcio com Serviços de Apoio ao Gerenciamento e Supervisão e/ou Fiscalização de obras financiadas por Organismos internacionais:

5.1.1. Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções

Hortolândia, pertencente à Mesorregião e Microrregião de Campinas, localizada a 110 km da capital São Paulo, a noroeste, ocupa uma área de 62,224 km², sendo que 24,5341 km² estão em perímetro urbano e os 37,7 km² em zona rural.

A estrutura industrial de Hortolândia é formada por empresas de alta tecnologia e que necessitam de mão-de-obra especializada. Com mais de 120 anos de registros históricos, ela se solidifica como uma cidade com grande desenvolvimento econômico, tendo crescido 4,39%, em média, ao ano, desde sua emancipação de Sumaré em 1991.

Este desenvolvimento deve-se à sua localização estratégica, uma vez que Hortolândia está inserida na Região Metropolitana de Campinas, fazendo parte de seu polo industrial, próxima ao Aeroporto Internacional de Viracopos e com acesso a uma grande rede de rodovias, conforme detalhado à frente e, também à adoção, desde 2005, de uma forte política municipal de desenvolvimento econômico, com incentivos à instalação de indústrias de alta tecnologia.

Em 2022 a população de Hortolândia (IBGE) chegou a 236.641 habitantes, sendo uma das cidades que mais cresceu nas últimas décadas. É parte do chamado "Complexo Metropolitano Expandido", que ultrapassa os 29 milhões de habitantes, composto por aproximadamente 75% da população do estado de São Paulo.

É neste contexto que surge o presente Programa, financiado pelo Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, denominado Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia– PDUSPAM, contemplando complexo de atendimento ao público, implantação/revitalização de parques, obras de infraestrutura viária com o objetivo geral de contribuir para o desenvolvimento e integração econômica e social do município de Hortolândia, sendo o montante do contrato firmado pela Prefeitura de Hortolândia com o FONPLATA de US\$ 27.537.500.

A Secretaria de Obras Públicas do Município de Hortolândia, no Estado de São Paulo, será responsável pela execução do PDUSPAM, atuando por intermédio da estrutura técnico - administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

O Programa foi dividido em quatro componentes: (1) Obras; (2) Meio Ambiente e Sustentabilidade (3) Gestão e Supervisão de Obras; (4) Comissão de Administração. Os serviços a serem executados pela Gerenciadora pertencem ao componente (3) e as ações alvo do Apoio Técnico ao Gerenciamento e Supervisão pertencem aos componentes (1) e (2), sendo abordadas na sequência.

5.1.2.4. Familiaridade com serviços de Apoio ao Gerenciamento e Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento

Para demonstrar o Conhecimento do CONSORCIO em serviços similares ao objeto da presente licitação descrevem-se a seguir algumas de suas atuações e vivências no gerenciamento de programas e supervisão de obras de complexidade tecnológica e operacional a ele equivalente, financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento.

Execução dos Serviços de Revisão de Projetos e Supervisão de Obras do Programa Fronteira do Futuro – Prefeitura de Ponta Porã MS

Atualmente a CONCREMAT atua neste Programa através de consórcio, como empresa líder com 60% do contrato. O Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS – "Fronteira do Futuro" foi criado com intuito de contribuir para a qualidade de vida da população com obras estratégicas seguindo premissas importantes para o planejamento urbano de Ponta Porã. Financiado pelo Banco de Desenvolvimento – FONPLATA, foram estabelecidas premissas que norteassem os empreendimentos a serem implantados no prazo de 03 anos e 06 meses por meio de investimentos em ações de mobilidade urbana, macrodrenagem e desenvolvimento social e cultura. Diante da necessidade de garantir a qualidade nas obras por meio do cumprimento do escopo pretendido no programa, foi firmado junto ao consórcio CONCREMAT/GERCONSULT contrato de prestação de serviços de Revisão de Projetos

21. Com isso, dentro das possibilidades expostas acima e do NOVO julgamento aplicado entre “PONTOS FORTES” E “PONTOS FRACOS”, a nota mínima deste consórcio recorrente deveria ser **20,00 (vinte)** para o item de Conhecimento do problema, assim como a nota do Consórcio Geribello/Hidroconsult deveria ser **16,00** (dezesseis) por apresentar 2 PONTOS FRACOS de acordo com o relatório de julgamento disponibilizado.
22. A licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, na qual deverão ser observadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório. Como se sabe, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um princípio basilar de todas as licitações, vinculando tanto os licitantes quanto a própria Administração, conforme se extrai da lição de Hely Lopes Meirelles:
- “A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”*** (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20ª edição, pág. 249 e 250)
23. Em outras palavras, existindo regra específica no Edital, determinando o critério a ser considerado para análise das propostas, o julgamento a ser proferido pela Banca Examinadora resta vinculado, por força dos princípios da vinculação ao Edital e do julgamento objetivo, sem a possibilidade do uso de fatores diversos daqueles previamente especificados no instrumento de convocação.
24. No presente caso, houve violação expressa de dispositivos contidos no edital nas propostas técnicas ora avaliadas, razão pela qual o julgamento das propostas técnicas deve ser revisto e/ou reformado para que a pontuação reflita a adequação do material apresentado às exigências do instrumento convocatório.

IV – CONCLUSÃO:

25. Ante o exposto, o Consórcio Hortolândia Sustentável requer que seja dado provimento ao acolhimento deste recurso, a fim de que seja majorada a nota da Proposta Técnica da requerente para no mínimo 20,00 (vinte) e minorada a Proposta Técnica da licitante **Consórcio Supervisor Geribello/Hidroconsult**.

26. Por fim, caso seja mantida a decisão recorrida, a RECORRENTE requer o recebimento e o seguimento do presente recurso, com eficácia suspensiva, à Autoridade Competente, para apreciação e julgamento deste, a quem requer que seja acatado e provido em todos os seus termos.

Nesses termos, pede provimento.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2025.

jose.lfilho@concremat.com.br

Assinado
JOSE LUIZ DE BORGES
GARCIA FILHO
471.704.841-53
D4Sign

Consórcio Hortolândia Sustentável
José Luiz de Borges Garcia Filho
Representante Legal do Consórcio
CONFEA n° 1205243615
RG n° 0599561-2 SSP/MT
CPF n° 471.704.841-53

Recurso PM HORTOLÂNDIA pdf

Código do documento a0bac11e-7e5c-4fda-af12-06e870f4ee1a



Assinaturas



JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO:47170484153
Certificado Digital
jose.lfilho@concremat.com.br
Assinou

Eventos do documento

15 Jan 2025, 14:27:00

Documento a0bac11e-7e5c-4fda-af12-06e870f4ee1a **criado** por VIVIANE XAVIER FERRAZ CEZARIO (43357317-04dd-4a20-a6cb-0ef9e1ea2225). Email:VIVIANE.FERRAZ@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T14:27:00-03:00

15 Jan 2025, 14:28:15

Assinaturas **iniciadas** por VIVIANE XAVIER FERRAZ CEZARIO (43357317-04dd-4a20-a6cb-0ef9e1ea2225). Email: VIVIANE.FERRAZ@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T14:28:15-03:00

15 Jan 2025, 14:29:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO:47170484153
Assinou Email: jose.lfilho@concremat.com.br. IP: 179.191.91.54 (mvx-179-191-91-54.mundivox.com porta: 4988).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A3,CN=JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO:47170484153. - DATE_ATOM: 2025-01-15T14:29:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9145c884ff2e9f5f1180014ab93faa823e3b2e4955d084e2af851c81c7553d41
(SHA512):fac248bef061627d8e96d77ecbd89cc0fccbc538c49149166a0be766ec8e0000b08eaceda7129624dc1c65ff7be5dc153f13f4692dde9573d0d9a43f8972923

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.